
EXTRATO DA ATA DA 245ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024.

1 **Horário:** 17h00min. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta
2 Zoom, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico
3 em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. **Membros presentes:**
4 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador EDUARDO TRESENA
5 PORCHERA CRCES 021302/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES
6 009809/O, Contadora TAMIRES ENDRINGER DEPES CRCES ES-018389/O, Contador
7 EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES
8 015212/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O e a Contadora
9 TAMARA SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, contando ainda com a presença do
10 Coordenador de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O,
11 que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA
12 CRCES 011491/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O e o Contador
13 RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O. **I - ORDEM DO DIA. De relato do**
14 **Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA. Número do processo: U-2023/000148 - Fato**
15 **único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES, na Organização
16 Contábil, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio ao não atendimento
17 Notificação CRCES nº2023/000063. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46,
18 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão: Parecer do Conselheiro**
19 **Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade. **Número do**
20 **Processo: U-2023/000252 - Fato 01:** Explorar atividades contábeis em empresa
21 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCES, o que
22 identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES nº2023/000016.
23 **Enquadramento:** Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
24 1.555/18. **Fato 02:** Ocupar cargo – Sócio contábil - na Organização Contábil, estando com
25 o seu registro baixado no CRCES, o que identificamos por meio de. Consulta Quadro de
26 Sócios e Administradores – QSA e o não atendimento à Notificação CRCES
27 nº2023/000016. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
28 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:**
29 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
30 unanimidade. **De relato da Conselheira PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO. Número do**
31 **processo: U-2023/000208 - Fato único:** Explorar atividades contábeis em empresa
32 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCES, o que
33 identificamos por meio do não atendimento a notificação 2023/000163. **Enquadramento:**
34 Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **Decisão:**
35 **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
36 unanimidade. **Número do Processo: U-2023/000343 - Fato único:** Executar serviços de
37 natureza contábil, no escritório, sem possuir a devida formação profissional, o que
38 identificamos por meio da Comunicação de Irregularidade nº 2023/000578 e através do
39 preenchimento da Ficha Perfil do Executor Contábil. **Enquadramento:** Art. 20 do DL
40 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
41 **aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais),**

42 correspondente a uma anuidade, por executar serviços contábeis (lançamentos
43 contábeis manuais) na organização contábil FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA, com
44 base legal prevista no artigo 27 alínea "a" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,
45 alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22, que dispõe
46 sobre os valores das multas devidas ao CRC's para o exercício 2023. Aprovado por
47 unanimidade. Número do processo: U-2023/000269 - Fato único: Explorar atividades
48 contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação legal da Organização
49 Contábil, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES
50 nº2023/000111. Enquadramento: Organização: Art.15 do DL 9.295/46, c/c com Lei
51 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Decisão: **Parecer da**
52 **Conselheira Relatora no sentido de aplicar penalidade de MULTA, no valor de R\$**
53 **2.685,00 (dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais), correspondente a 05 anuidades de**
54 **R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) considerando grau primário, com base legal**
55 **prevista no artigo 27, alínea "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**
56 **"a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.** Aprovado por
57 unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 05 (cinco) processos com
58 as seguintes decisões para homologação: 03 (três) arquivamentos e 02 (duas) aplicações
59 de penalidade. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
60 17h20 min. A presente Ata foi lavrada por mim, Amanda Dessaune Ruas Darós, Assistente
61 Administrativo do Setor de Fiscalização, e, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo
62 presidente e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

CLAIR MARTINS DA SILVA

BRENO MAMARI PESSOA

EDUARDO TRESENA PORCHERA

EDIMARCOS LUCHI

CARLOS DARLAN PATIL

JOSÉ CARLOS B. ALVAREZ
JUNIOR

PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO

TAMIRES ENDRINGER DEPES

TAMARA SILVA DAIELLO

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Coordenador da Fiscalização

AMANDA DESSAUNE RUAS DARÓS
Assistente Administrativo

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

Referendada na Plenária de 24/04/2024.